



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

PROCESSO Nº 048/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 /2.021.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
5. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. DOS PAGAMENTOS.
7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
8. DO PRAZO CONTRATUAL.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
10. DAS RESPONSABILIDADES.
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
13. DA VINCULAÇÃO.
14. DOS CASOS OMISSOS.
15. DO FORO.

f 7 ok



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

PROCESSO Nº 048/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 /2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS MAZIERI 24783151814**, estabelecida à Rua São Tiago, nº 27 – Jardim Tangará, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP: 15910-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.362.944/0001-16, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SR. RENATO DOS SANTOS MAZIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.481.458-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.831.518-14, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **Pregão Presencial nº 037/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, parceladamente, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

2.2. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almojarifado Administrativo, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 10h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

f z a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigando-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento/vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido, em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de: R\$ 19.955,77 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca ou Fabric	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
2	PÇ	18	CABO EXTENSOR PARA USB 1 METRO	EXBOM	12,00	216,00
3	UND	9	CABO EXTENSOR USB (2 METROS)	EXBOM	12,00	108,00
12	UND	9	CARTUCHO DE TONER HP 204a AMARELO CF512	PREMIUM	51,30	461,70
13	UND	9	CARTUCHO DE TONER HP 204a CIANO CF511	PREMIUM	51,30	461,70
14	UND	9	CARTUCHO DE TONER HP 204a MAGENTA CF513	PREMIUM	51,30	461,70
15	UND	14	CARTUCHO DE TONER HP 204a PRETO CF510	PREMIUM	51,30	718,20
16	UND	9	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD AMARELO	PREMIUM	11,75	105,75
17	UND	9	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD CIANO	PREMIUM	11,75	105,75
18	UND	9	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD MAGENTA	PREMIUM	11,75	105,75
19	UND	18	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD PRETO	PREMIUM	11,75	211,50
20	UND	36	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK	PROFIT	14,90	536,40

F. J. R.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO****Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO****Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000**

			L3110 AMARELO			
21	UND	36	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 CIANO	PROFIT	14,90	536,40
22	UND	36	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 MAGENTA	PROFIT	14,90	536,40
23	UND	45	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 PRETO	PROFIT	14,90	670,50
32	UND	18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3635 COLORIDO 664 XL (CARGA EXTRA)	MULTICARTUCHO	100,00	1.800,00
33	UND	27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3635 PRETO 664 XL (CARGA EXTRA)	MULTICARTUCHO	100,00	2.700,00
40	UND	13	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP L 5652 DN	HIGH FUSION	21,00	273,00
41	UND	1	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC L6702 DW	HIGH FUSION	21,00	21,00
44	PÇ	8	FONTE ATX 24 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 W. REAIS, ALIMENTAÇÃO 115/230 VAC CHAVEADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.	KNUP	216,00	1.728,00
48	UND	2	MEMORIA DDR4 4GB 2.400MHZ	-	181,99	363,98
49	PÇ	224	MOUSE MICROCOMPUTADOR USB	MULTILASER	10,93	2.448,32
54	PÇ	2	PEN DRIVE 32GB	SANDISK	47,25	94,50
67	PÇ	5	ROTEADOR DE REDE SEM FIO DE 300 MBITS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT; COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B / G / N; PORTAS 05 ETHERNET (04 LAN E 01 WAN); VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS SEM FIO E 100 MBTIS CABEADA; SEGURANÇA WEP, WPA.	TP LINK	135,00	675,00
70	PÇ	7	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PS/2 OU USB	MULTILASER	42,00	294,00
71	PÇ	5	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB ABNT2	MULTILASER	42,00	210,00
110	UND	8	TONER CF510A - cartucho preto - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	440,00
111	PÇ	3	TONER CF511A - cartucho ciano - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	165,00
112	PÇ	3	TONER CF512A - cartucho amarelo – (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	165,00

F 7 ok

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO****Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO****Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000**

113	PÇ	3	TONER CF513A - cartucho magenta - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	165,00
118	PÇ	5	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK MX310	PREMIUM	183,00	915,00

COTA RESERVADA

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca ou Fabric	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
121	PÇ	2	CABO EXTENSOR PARA USB 1 METRO	EXBOM	12,00	24,00
122	UND	1	CABO EXTENSOR USB (2 METROS)	EXBOM	12,00	12,00
130	UND	1	CARTUCHO DE TONER HP 204a AMARELO CF512	PREMIUM	51,30	51,30
131	UND	1	CARTUCHO DE TONER HP 204a CIANO CF511	PREMIUM	51,30	51,30
132	UND	1	CARTUCHO DE TONER HP 204a MAGENTA CF513	PREMIUM	51,30	51,30
133	UND	1	CARTUCHO DE TONER HP 204a PRETO CF510	PREMIUM	51,30	51,30
134	UND	1	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD AMARELO	PREMIUM	11,75	11,75
135	UND	1	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD CIANO	PREMIUM	11,75	11,75
136	UND	1	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD MAGENTA	PREMIUM	11,75	11,75
137	UND	2	CARTUCHO EPSON T140 PARA T42WD TX525 TX620FWD TX560WD PRETO	PREMIUM	11,75	23,50
138	UND	4	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 AMARELO	PROFIT	14,90	59,60
139	UND	4	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 CIANO	PROFIT	14,90	59,60
140	UND	4	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 MAGENTA	PROFIT	14,90	59,60
141	UND	5	CARTUCHO EPSON T544 PARA ECOTANK L3150 E ECOTANK L3110 PRETO	PROFIT	14,90	74,50
150	UND	2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3635 COLORIDO 664 XL (CARGA EXTRA)	MULTICARTUCHO	100,00	200,00
151	UND	3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3635 PRETO 664 XL (CARGA EXTRA)	MULTICARTUCHO	100,00	300,00
157	UND	3	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP L 5652 DN	HIGH FUSION	21,00	63,00

F u R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo

C.E.P. 13690-000

158	PÇ	2	FORNECIMENTO DE FONTE ATX 24 PINOS PARA MICROCOMPUTADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 W. REAIS, ALIMENTAÇÃO 115/230 VAC CHAVEADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.	KNUP	216,00	432,00
160	PÇ	29	MOUSE MICROCOMPUTADOR USB	MULTILASER	10,93	316,97
176	PÇ	1	ROTEADOR DE REDE SEM FIO DE 300 MBITS COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT; COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B / G / N; PORTAS 05 ETHERNET (04 LAN E 01 WAN); VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS SEM FIO E 100 MBTIS CABEADA; SEGURANÇA WEP, WPA.	TP LINK	135,00	135,00
178	PÇ	1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB ABNT2	MULTILASER	42,00	42,00
212	UND	1	TONER CF510A - cartucho preto - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	55,00
213	PÇ	1	TONER CF511A - cartucho ciano - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	55,00
214	PÇ	1	TONER CF512A - cartucho amarelo - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	55,00
215	PÇ	1	TONER CF513A - cartucho magenta - (HP Color LaserJet MFP M180nw)	PREMIUM	55,00	55,00

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

f z.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere á Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

f de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

- Secretaria de Finanças, Funcionais Programáticas nº 04.12302042.025 e 04.12302342.056;
- Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, Funcional Programática nº 27.81202332.049;
- Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12202032.001 e 04.12202031.001;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Funcional Programática nº 20.608023120.51;
- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022;
- Secretaria de Administração, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- Secretaria de Saúde, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013, 10.30502142.014, 10.30102152.016 e 10.30102152.017;
- Procuradoria Geral do Município, Funcional Programática nº 04.12508212.005;
- Secretaria de Educação e Cultura, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36502192.040, 12.36102202.042, 12.36102212.077, 12.36102392.062, 12.30602162.043, 12.12202982.119, 12.36302792.099, 12.36502222.047 e 13.39202232.048;
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Funcional Programática nº 18.54402622.088.
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Funcionais Programáticas nº 082.4402.092.515, 082.4402.092.508, 082.4402.092.513, 082.4402.872.544 e 082.4402.102.101.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

F de P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à

f 7 K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

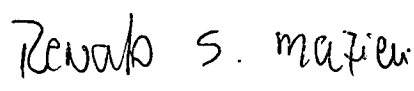
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

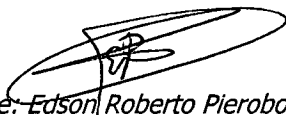
Descalvado, 06 de julho de 2.021.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RENATO DOS SANTOS MAZIERI 24783151814
RENATO DOS SANTOS MAZIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome:  Oswaldo Aparecido Motta
R.G.: 8.082.678

2.
Nome:  Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADO: RENATO DOS SANTOS MAZIERI 24783151814

CONTRATO Nº: 132 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB (*): Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 06 de julho de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Augusto Monzani

Cargo: Secretário de Administração

CPF nº 191.644.338-97 RG nº 28.407.478-0 SSP/SP.

Data de Nascimento: 11/02/1978

Endereço residencial completo: Rua 13 de maio nº 425 Centro – DESCALVADO – SP. CEP 13.690-000.

E-mail institucional: licitacao@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: maugustom@yahoo.com.br

Telefone/Celular: (19) 99158 - 3097

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07/07/1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Renato dos Santos Mazieri

Cargo: Proprietário

CPF: 247.831.518-14 RG: 25.481.458-X

Data de Nascimento: 08/06/1975

Endereço residencial completo: Rua São Tiago nº 27. Jardim Tangará. Monte Alto, Estado de São Paulo. CEP.: 15910-000.

E-mail institucional: crmazieri@gmail.com

E-mail pessoal: crmazieri@gmail.com

Telefone(s): (16) 3242.7401

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.